

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1382/16

Data 16/02/16

Súmula: Altera o Parágrafo único do artigo 1º e os anexos II e III da Lei Municipal 1372/16 de 07/01/16, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais (profissionais do magistério), constante da Lei nº 1180/15 de 23/01/15, com base no novo piso nacional dos professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1372/16 de 07/01/16, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º.....

.....**Parágrafo único.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo é de **11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento)** sobre os vencimentos atuais.

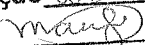
Art. 2º. Os anexos II e III da Lei Municipal nº 1372/16 de 07/01/16, passa a vigorar com os valores neles constantes.

Art. 3º- Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 1372/16 de 07/01/16.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2016.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO Emi.
17-02-2016
Jornal Proveio
Página 5 A
Edição 2.333

Ass. Responsável



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A LEI Nº 1382/16
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

| SÍMBOLO | VALOR R\$ |
|---------|-----------|
| PD I | 1.067,82 |
| PD II | 1.412,72 |
| PD III | 1.601,73 |
| BC | 1.601,73 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal